



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE LETRAS LIBRAS

EDITAL Nº 05/2024/CESAD/DELI /UAB/UFS, de 26 de março de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXECER FUNÇÃO DE COORDENADORES DE DISCIPLINAS A DISTÂNCIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS LIBRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA - CESAD, o DEPARTAMENTO DE LETRAS LIBRAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS no uso das atribuições legais e, em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 153, de 12 de julho de 2018, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria UFS Nº 1115, de 19 de agosto de 2019, torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores de Disciplinas Curriculares a Distância do Departamento de Letras LIBRAS da Universidade Federal de Sergipe.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas a Distância do Departamento de Letras LIBRAS, regido por este Edital, será realizado em parceria com o Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), da Universidade Federal de Sergipe (UFS).
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas a Distância do Departamento de Letras LIBRAS, será conduzido por comissão, composta por três componentes, todos indicados pelo Conselho Departamental de Letras LIBRAS, conforme no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.3 Da Comissão de Seleção farão parte três professores ativos da UFS, sendo um deles presidente e dois examinadores.

II DAS VAGAS

- 2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, que poderão vir a ser consultados acerca da disponibilidade pelo Chefe do Departamento, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta semestral dos componentes curriculares a distância sob a responsabilidade do DELI.
- 2.2 O total de vagas de docentes cadastrados será definido pelo Coordenador Geral UAB/UFS a cada semestre letivo, de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas no SGB da CAPES, com base no total de alunos, ativos e matriculados nos cursos a distância da UFS.
- 2.3 Serão consultados acerca da disponibilidade os docentes credenciados para atuar na disciplina Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
- 2.4 Durante a vigência do Edital, por força de reformulação curricular, legislação interna e externa à UFS poderão ser incluídas outras disciplinas nas ofertas dos cursos a distância, que integram o grupo de componentes curriculares do DELI.

III DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS

- 3.1 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, SOMENTE os candidatos que possuam os seguintes requisitos:
- 3.1.1 Graduação em LIBRAS ou em áreas afins.
 - 3.1.2 Titulação mínima de Mestrado em LIBRAS ou em áreas afins.
 - 3.1.3 Vínculo permanente de docente ativo ou inativo com a UFS.
 - 3.1.4 Experiência docente mínima de um ano no magistério superior.

IV DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de **27/03/2024 a 25/04/2024**.
- 4.2 As inscrições serão realizadas, mediante envio de e-mail para deli@academico.ufs.br, conforme cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, endereçadas à Comissão de Seleção deste Processo Seletivo.
- 4.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos digitalizados, em arquivo único, formato **pdf**, para o e-mail informado no item 4.2, endereçados à Comissão de Seleção do Processo Simplificado para Coordenadores das Disciplinas a Distância do DELI: a) formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo II** deste Edital; b) comprovante de vínculo de docente ativo ou inativo com a UFS; c) diploma da Graduação em LIBRAS ou em áreas afins; d) diploma de maior titulação *stricto-sensu*; e) comprovante de experiência docente mínima de um ano no magistério superior.
- 4.4 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.2 do presente Edital.

V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: 1ª etapa – Homologação das inscrições (eliminatória); 2ª etapa – Análise da documentação apresentada (eliminatória); 3ª etapa – Credenciamento dos docentes.
- 5.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa.
- 5.2.1 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.3 deste Edital.
- 5.2.2 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em sitecesad.ufs.br obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.
- 5.3 A Comissão de Seleção apresentará relatório final, após análise da documentação referida no item 4.3 deste Edital, contendo relação nominal, em ordem alfabética.
- 5.4 Os candidatos serão considerados credenciados e estarão aptos ao exercício da função de Coordenadores de Disciplinas, uma vez atendidos todos os requisitos exigidos no item III deste Edital.

VI DO RESULTADO

- 6.1 O Chefe do DELI informará ao Diretor do Cesad, via memorando eletrônico, o Resultado Provisório e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores das Disciplinas a Distância.
- 6.1.1 Os resultados conterão lista nominal dos candidatos credenciados, que poderão vir a ser consultados pelo Coordenador Geral da UAB/UFS, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta semestral dos componentes curriculares sob a responsabilidade do DELI.
- 6.1.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.
- 6.1.3 Os resultados serão publicados em sitecesad.ufs.br nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

VII DOS RECURSOS

- 7.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenadores de Disciplinas a Distância do DELI, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no Anexo II deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail: deli@academico.ufs.br
- 7.2 Os recursos serão julgados até o prazo máximo estabelecido no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas a Distância do DELI.
- 7.3 Não serão aceitos recursos via *fax* ou documentos impressos, bem como recursos extemporâneos.
- 7.4 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.
- 7.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 7.6 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

VIII DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA CAPES

- 8.1 A cada semestre, o Chefe do DELI consultará os docentes que coordenarão as disciplinas ofertadas para os cursos a distância da UFS, e outras sob sua responsabilidade, com base nos critérios deste Edital, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade:
- 8.1.1 Professores ativos ou inativos do DELI que lecionam ou já lecionaram, na modalidade presencial, disciplina idêntica ou equivalente à disciplina ofertada a distância.
- 8.1.2 Professores credenciados, do quadro permanente da UFS, ativos, mas não lotados no DELI, cuja formação seja compatível com o perfil da disciplina a ser ofertada pelos Colegiados dos Cursos a Distância.
- 8.1.3.1 Quando convidados a coordenar disciplina(s), os docentes ativos e lotados em departamento distinto ao DELI deverão apresentar extrato de ata do seu departamento de origem ao Chefe do DELI, no qual conste, explicitamente, autorização do seu Conselho Departamental para a atividade nos cursos a distância.
- 8.2 O credenciamento dos candidatos na seleção não implicará obrigatoriedade de atuação nos cursos a distância.
- 8.2.1 Cabe ao Chefe do DELI, observados os critérios da conveniência e oportunidade, o direito de consultar os docentes credenciados de acordo com a necessidade dos cursos a distância e da oferta de disciplinas sob sua responsabilidade.
- 8.3 Os docentes consultados pelo Chefe do DELI serão cadastrados no SGB/CAPES como “bolsistas”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
- 8.4 O cadastro dos docentes consultados no SGB/CAPES será realizado conforme as exigências específicas desse sistema, ficando condicionado, ainda, à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função de Coordenador de Disciplinas apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, uma vez confirmada participação nas ofertas semestrais das disciplinas e, posteriormente, sempre que solicitado, inclusive para fins de atualização cadastral periódica:
- 8.4.1 Diploma da Graduação em LIBRAS ou em áreas afins, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).
- 8.4.2 Diploma de maior titulação *strictu-sensu* emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).
- 8.4.3 Declaração de experiência mínima de um ano no magistério superior (original e cópia).
- 8.4.4 Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em sitecesad.ufs.br).
- 8.4.5 Currículo Lattes (cópia sem documentos comprobatórios).

- 8.4.6 Comprovante de residência (original e cópia).
- 8.4.7 Dados bancários/conta corrente pessoal (cópia do cartão ou extrato).
- 8.4.8 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em <http://www.cesadufs.com.br>).
- 8.4.9 Registro Geral – RG (original e cópia).
- 8.4.10 Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia).
- 8.4.11 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).
- 8.4.12 Reservista, para o sexo masculino, ou documento equivalente (original e cópia).
- 8.5 Os candidatos consultados devem participar da capacitação, que será realizada pelas coordenações dos cursos, em local e horário informados, posteriormente.
- 8.6 O docente cadastrado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.

IX DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR DE DISCIPLINAS

- 9.1 Compete ao Coordenador Geral UAB/UFS, cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” no SGB/CAPES, além de enviar à CAPES as solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.
- 9.2 Os “bolsistas” não terão vínculos empregatícios, por se tratar, neste edital, de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
- 9.3 A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador de Disciplina, em valor determinado na Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017.
- 9.4 O Coordenador Geral UAB/UFS, solicitará à CAPES suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.
- 9.5 O pagamento das bolsas ao Coordenador de Disciplinas está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

X DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE DISCIPLINA

- 10.1 A Coordenação de Disciplinas será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES, da UFS, do CESAD/UFS, e pelas diretrizes específicas dos cursos a distância.
- 10.2 O candidato cadastrado no SGB deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:
 - 10.2.1 Respeitar o Calendário Acadêmico da UAB/UFS.
 - 10.2.2 Respeitar o cronograma de trabalho do CESAD/UAB/UFS.
 - 10.2.3 Gravar os vídeos temáticos da disciplina, quando solicitado.
 - 10.2.4 Organizar o Planejamento Acadêmico da disciplina.
 - 10.2.5 Programar a página da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
 - 10.2.6 Propor a produção de atividades multimídias e/ou indicá-las no Planejamento Acadêmico.
 - 10.2.7 Acompanhar o andamento dos alunos e tutores no AVA mediante atendimento *online*, das segundas-feiras aos sábados.
 - 10.2.8 Realizar reuniões pedagógicas com os tutores, seguindo o Calendário Acadêmico.
 - 10.2.9 Elaborar as atividades e provas.
 - 10.2.10 Acompanhar e intervir no processo de avaliação da aprendizagem dos alunos.
 - 10.2.11 Participar da aplicação das provas nos polos presenciais.
 - 10.2.12 Orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, conforme necessidade dos cursos.
 - 10.2.13 Orientar e acompanhar os Estágios Supervisionados, desde que tenha formação na área de LIBRAS e que esteja como responsável pelos estágios.
 - 10.2.14 Desenvolver os encontros presenciais nos polos, conforme cronograma apresentado pelo CESAD e/ou coordenação do curso.
 - 10.2.15 Participar das capacitações promovidas pelo CESAD, de acordo com cronogramas semestrais.
 - 10.2.16 Participar das reuniões administrativas.
 - 10.2.17 Cumprir com as obrigações próprias da docência: lançamento de notas e encerramento das turmas

no Sistema Acadêmico (SIGAA), preenchimento e assinaturas de formulários e relatórios.

10.2.18 Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.

10.3 Os candidatos cadastrados como Coordenadores de Disciplinas do Curso de Letras LIBRAS a Distância cumprirão horários e atividades nos espaços do DELI/CESAD/UFS e/ou nos polos de apoio presencial.

10.3.1 O comparecimento aos polos presenciais será obrigatório, somente, por ocasião dos encontros presenciais das disciplinas e/ou atividades de extensão e pesquisas.

XI DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE DISCIPLINA

11.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas a Distância do DELI será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica o candidato, ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções nele contidas.

12.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o DELI e o CESAD/UFS de tal incumbência.

12.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como do credenciamento, consulta e cadastramento no SGB/CAPES.

12.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o DELI e o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.5 As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

12.6 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino superior.

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em sitecesad.ufs.br.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo DELI e/ou pelo CESAD/UFS.

12.9 Este Edital será publicado no *Diário Oficial da União*.

São Cristóvão, 26/03/2024.

PROF.DR. PÉRICLES MORAIS DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Geral do CESAD/UFS

Coordenador Geral UAB/UFS

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/03/2024
INSCRIÇÃO	26/03/2024 a 24/04/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26/04/2024
RESULTADO PROVISÓRIO	28/04/2024
PRAZO RECURSAL	29/04/2024 a 30/04/2024
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	03/05/2024

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (sitecesad.ufs.br).

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Disciplina (s) pretendida (s) preferencialmente:		Nº de Inscrição:	
Nome civil completo:			
Nome social:			
Endereço:		Nº	
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
CPF:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Telefone fixo:		Telefone móvel:	
E-mail:			
Documentos apresentados no ato da inscrição: <ol style="list-style-type: none"> 1. Formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo II deste Edital; 2. Comprovante de vínculo de docente ativo ou inativo com a UFS(); 3. Diploma de Graduação ou áreas afins (); 4. Diploma de maior titulação <i>stricto-sensu</i> (); 5. Comprovante de experiência docente mínima de um ano no magistério superior (). 			

Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no Edital Nº 05/2024/CESAD/DEPARTAMENTO DE LETRAS LIBRAS/UFS. Concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, de..... de 2024

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

EDITAL Nº 05/2024/CESAD/DELI

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CURSO:
CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

São Cristóvão, de.....de 2024

.....

Assinatura do (a) candidato (a)

EDITAL Nº 05/2024/CESAD/DELI

ANEXO IV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Prof. Dr. Fernando de Mendonça

1º examinador: Prof. Dr. Claudio Manoel de Carvalho Correia

2º examinador: Prof. Dr. Carlos Magno Santos Gomes

Suplente: Prof. Dr. Péricles Morais de Andrade Júnior